



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 05/2020

14/01/2020

Ami
J
V. F. Pereira
Paulo

EXECUÇÃO DA EMPREITADA PARA “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RUA DO PRAZÃO – RUA E TRAVESSA DOS CASTANHEIRINHOS EM SAPARDOS”

VALOR DO CONTRATO: € 48.392,25+IVA

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, representado por **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: CARPILIMIA – CARPINTARIA E MOBILIÁRIO LDA, representada por **Paulo Jorge Machado Nunes e Isaac José Vilas-Boas Gonçalves**.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos

Handwritten signatures and notes in blue ink:
V. S. Pereira
Ribeiro

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RUA DO PRAZÃO – RUA E TRAVESSA DOS CASTANHEIRINHOS EM SAPARDOS” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “CARPILIMIA – CARPINTARIA E MOBILIÁRIO, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia catorze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Paulo Jorge Machado Nunes, casado, natural da freguesia de Bárrio, concelho de Ponte de Lima e residente na Rua da Coelheira, n.º 460, freguesia de Feitosa, concelho de Ponte de Lima, titular do Cartão de Cidadão número 11029806 3 ZX4, emitido pela República Portuguesa e válido até 26 de setembro de 2028, e Isaac José Vilas-Boas Gonçalves, casado, natural da freguesia de Bertandos, concelho de Ponte de Lima e residente na Rua do Pinheiral, freguesia de Bertandos, concelho de Ponte de Lima, titular do Cartão de Cidadão número 11491475 3 ZY4, emitido pela República Portuguesa e válido até 24 de janeiro de 2028, os quais outorgam na qualidade de gerentes e nessa qualidade em representação da sociedade **CARPILIMIA** –



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Vila Nova de Cerveira' and 'Raul'.

CARPINTARIA E MOBILIÁRIO LDA, com sede na Rua do Olhinho, n.º 81, freguesia de São Pedro d'Arcos, concelho de Ponte de Lima, com o número único de matrícula e identificação fiscal 507 234 944, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, com o capital social de € 315.000,00 (trezentos e quinze mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma certidão permanente da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela exibição dos respetivos Cartões de Cidadão. --

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 20 de dezembro de 2019, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de **“BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RUA DO PRAZÃO – RUA E TRAVESSA DOS CASTANHEIRINHOS EM SAPARDOS”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara, de 09 de janeiro de 2020, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – RUA DO PRAZÃO – RUA E TRAVESSA DOS CASTANHEIRINHOS EM SAPARDOS”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 48.392,25 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e dois euros e vinte e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 51.295,79 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e cinco euros e setenta e nove cêntimos), com o compromisso n.º 2020/22, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'V. S. P. P. P.' and 'Rosa de M.'.

será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos euros):- Classificação Orgânica – zero dois – Divisão de Administração Geral (DAG); Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número zero oito – viação rural. -----

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 4.839,23 (quatro mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte e três cêntimos), referente a 10% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária n.º 00125-02-2195483, efetuada no Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça Dom João I, n.º 28, no Porto, no dia 07 de janeiro de 2020, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----h) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

Ami
4
V. in Pereira
Barbosa

provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----i) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE**

PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----j) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, ratificado na reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior senhor Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 23 de outubro de 2019, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro]. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 20 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 09 de janeiro de 2020; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO